

# COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

## PROJETO DE LEI Nº 1.951, DE 2024

Institui o Dia Nacional do Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa.

**Autor:** Deputado ZÉ HAROLDO CATHEDRAL

**Relator:** Deputado CASTRO NETO

### I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 1951/2024, apresentado pelo nobre deputado Zé Haroldo Cathedral, propondo a criação do Dia Nacional do Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa.

O objetivo central da iniciativa é promover os direitos fundamentais das pessoas idosas, sensibilizar a sociedade sobre a gravidade da violência que esse grupo enfrenta e divulgar informações sobre programas de combate a essa problemática.

O projeto foi distribuído às Comissões de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD) e não possui outros projetos apensos.

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Não foram apresentadas emendas, no prazo regimental.

É o relatório.



\* C D 2 5 9 7 5 1 8 4 3 3 0 0 \*

## II - VOTO DO RELATOR

Gostaria, inicialmente, de reconhecer o trabalho exemplar do deputado Zé Haroldo Cathedral na defesa dos direitos da pessoa idosa. Sua dedicação e compromisso em assegurar uma vida mais digna e justa aos nossos idosos são verdadeiramente inspiradores.

O Projeto de Lei nº 1951, de 2024, apresentado pelo nobre deputado supracitado, propõe a criação do Dia Nacional do Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa.

Cabe a esta Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa a análise do mérito da proposição, com base nas competências previstas pelo art. 32, inciso XXV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

De face, nota-se que o projeto de lei em tela é conveniente e oportuno. Sem embargo, a proposta tem o potencial de trazer diversos benefícios, dentre os quais se destacam:

- 1. Promoção dos Direitos Fundamentais das Pessoas Idosas:** O projeto visa promover o direito fundamental das pessoas idosas, o que é essencial para garantir a dignidade e a proteção dessa população vulnerável. Em seu art. 2º, o projeto menciona explicitamente que um dos seus objetivos é "promover o direito fundamental das pessoas idosas".
- 2. Sensibilização da Sociedade:** Se aprovado, o projeto sensibilizará a sociedade sobre a importância do combate à violência contra a pessoa idosa. Isso é crucial para aumentar a conscientização e a empatia em relação a essa questão social, contribuindo para a mudança de atitudes e de comportamentos em relação às pessoas idosas.
- 3. Divulgação de Informações:** O projeto também propõe que sejam divulgadas informações sobre programas de combate à violência contra a pessoa idosa. Isso pode ajudar a informar a população sobre os recursos disponíveis e as formas de apoio para as vítimas de violência.



\* C D 2 5 9 7 5 1 8 4 3 3 0 0 \*

4. **Promoção de Atividades Educativas:** O projeto permite que o setor público e entidades da sociedade civil promovam atividades como palestras, seminários e debates. Essas iniciativas educativas são fundamentais para discutir e abordar a violência contra a pessoa idosa, criando um espaço para diálogo e aprendizado.
5. **Reflexão Social:** O projeto busca promover uma reflexão coletiva sobre o combate à violência contra a pessoa idosa, o que pode levar a uma maior mobilização da sociedade em torno dessa questão.

A proposta sugere que se adote o dia 15 de junho como o Dia Nacional do Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa. A escolha é motivada pelo fato de ser aquela a data escolhida pela Organização das Nações Unidas (ONU) como a do “Dia Mundial de Conscientização sobre a Violência contra a Pessoa Idosa.

A escolha do dia 15 de junho não é meramente simbólica; ela representa um esforço global para chamar a atenção para as violações dos direitos dos idosos. Desde sua instituição em 2011, a data tem sido um marco para mobilizar a sociedade civil, governos e organizações não governamentais em torno da causa. A violência contra os idosos, que pode manifestar-se de diversas formas — física, psicológica, financeira e até mesmo negligência — é uma questão de saúde pública que afeta milhões de pessoas ao redor do mundo.

No Brasil, os dados são preocupantes. Em 2021, mais de 33,6 mil casos de violência contra idosos foram registrados, evidenciando a necessidade urgente de ações efetivas para combater esse problema – Dados do Disque 100 - (Disque Direitos Humanos). A maioria das agressões ocorre no ambiente familiar, onde os idosos deveriam estar seguros. Isso destaca a importância de uma campanha nacional que não apenas conscientize, mas também forneça recursos e apoio às vítimas.

Adotar o dia 15 de junho como o Dia Nacional do Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa permitirá uma mobilização mais robusta e sistemática em todo o país. A criação de campanhas educativas e informativas pode ajudar a desmistificar o tabu que ainda envolve a discussão sobre violência contra os idosos. Além disso, promoverá um espaço seguro para que as vítimas se sintam encorajadas a denunciar abusos e buscar ajuda.



\* C D 2 5 9 7 5 1 8 4 3 3 0 0 \*

A aprovação da matéria não apenas alinha o Brasil com as diretrizes internacionais estabelecidas pela ONU, mas também reforça nosso compromisso com a dignidade e os direitos dos idosos. É fundamental que todos nós nos unamos nessa luta, garantindo um futuro mais seguro e respeitoso para nossos cidadãos mais velhos.

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1951, de 2024.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Deputado CASTRO NETO  
Relator



\* C D 2 2 5 9 7 5 1 8 4 3 3 0 0 \*